


AFRICAN UNION		UNION AFRICAINE
الاتحاد الأفريقي African Commission on Human & Peoples' Rights		UNIÃO AFRICANA Commission Africaine des Droits de l'Homme & des Peuples
<p style="text-align: center;"> <i>31 Bijilo Annex Layout, Kombo North District, Western Region, P. O. Box 673, Banjul, The Gambia</i>  <i>Tel: (220) 4410505 / 4410506; Fax: (220) 4410504</i>  <i>E-mail: <a href="mailto:au-banjul@africa-union.org">au-banjul@africa-union.org</a>; Web <a href="http://www.achpr.org">www.achpr.org</a></i> </p>		

## 45.º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

**Apresentado em Conformidade com o**  
**Artigo.º 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos**

### I. RESUMO

1. O presente 45.º Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP ou Comissão), que é apresentado aos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA), em conformidade com o artigo 54.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a 'Carta Africana' ou a 'Carta'), cobre o período que vai de **10 de Maio a 13 de Novembro de 2018**. O Relatório realça, entre outras coisas, as reuniões estatutárias e outras reuniões institucionais da Comissão; a situação dos Relatórios de Estado; as Resoluções adoptadas; as queixas relacionadas com violações de direitos humanos perante a Comissão; as várias intervenções da Comissão em questões de direitos humanos, incluindo Cartas de Apelos Urgentes, Comunicados de imprensa, e Cartas de Apreço; a situação dos direitos humanos no continente; as questões financeiras, de pessoal e operacionais da Comissão; o estado de implementação das recomendações do Conselho Executivo assim como as recomendações às diferentes partes interessadas.

## II. CONTEXTO

2. A Comissão foi criada nos termos do artigo 30.º da Carta Africana, tendo esta sido adoptada pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Organização de Unidade Africana (OUA), agora União Africana, em 1986. Com sede em Banjul, Gâmbia, a Comissão iniciou as suas actividades em 1987. À excepção do Reino de Marrocos, todos os Estados membros da União Africana ratificaram a Carta Africana.
3. A Comissão é composta de onze (11) membros eleitos pelos Chefes de Estado e de Governo da UA, desempenhando as suas funções a título individual e em regime eventual. O mandato da Comissão, conforme estipulado no Artigo 45.º da Carta Africana, é (i) Promover os direitos humanos e dos povos; (ii) Assegurar a protecção dos direitos humanos e dos povos no âmbito das condições estipuladas na Carta; (iii) Interpretar todas as disposições da Carta a pedido de um Estado parte, de uma instituição da UA ou de uma organização africana reconhecida pela UA; e (iv) Desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe possam ser confiadas pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo..
4. Ao levar a cabo o seu mandato de promoção, a Comissão sensibiliza, mobiliza o público e divulga informação sobre os direitos humanos, em particular através da organização de missões de promoção e visitas a advocacia nos Estados Partes; a organização de seminários, simpósios e conferências; a preparação de estudos e a adopção de observações gerais e diretrizes sobre diferentes temas, bem como a análise dos relatórios periódicos dos Estados sob o Artigo 62.º da Carta Africana, o Artigo 26.º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo) e o Artigo 14.º da

Convenção da União Africana sobre a Protecção e Assistência às Pessoas Deslocadas Internamente África (a Convenção de Kampala).

5. O mandato de protecção inclui especificamente um componente, contencioso e não-contencioso, bem como mecanismos de resposta a emergências para responder continuamente a reclamações e situações emergentes de direitos humanos por meio de apelos urgentes e missões de averiguação.
6. O aspecto do contencioso do mandato de protecção da Comissão, através da apresentação e revisão de Comunicações / Queixas, fornece acesso à justiça para os cidadãos dos 54 Estados Partes da Carta. Também oferece aos Estados a oportunidade de fazer valer seus direitos em caso de disputas entre eles.
7. Os mandatos de advocacia e protecção da Comissão implicam a interpretação das disposições da Carta Africana, incluindo a formulação de princípios e regras para abordar questões legais relacionadas com os direitos humanos e dos povos.

### **III. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UA, REUNIÕES ESTATUTÁRIAS E OUTRAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL DURANTE O PERÍODO EM REFERÊNCIA**

8. A Comissão participou nas seguintes reuniões dos Órgãos Deliberativos da União Africana em Nouakchott, Mauritânia, de **25 de Junho a 2 de Julho de 2018**, de acordo com o calendário seguinte:
  - i. 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes (CRP): 25 - 27 de Junho de 2018;
  - ii. 33.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo (CE): 28 - 31 de Junho de 2018;
  - iii. 31.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Conferência de Chefes de Estado e de Governo (a Conferência): 1 - 2 de Julho de 2018.
9. Duas (2) reuniões estatutárias e quatro (4) reuniões institucionais foram realizadas durante o período de referência:
  - i. A 24.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária da Comissão realizada em Banjul, Gâmbia, de 30 de Julho a 8 de Agosto de 2018;
  - ii. A 11.<sup>a</sup> Reunião dos Gabinetes Conjuntos da Comissão e do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Tribunal Africano) realizada em Banjul, Gâmbia, em 9 de Agosto de 2018;
  - iii. A 7.<sup>a</sup> Reunião anual entre a Comissão e o Tribunal Africano foi realizada em Banjul, Gâmbia, em 10 de Agosto de 2018;

- iv. o Workshop Consultivo entre a Comissão, o Tribunal Africano e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança realizado em 11 e 12 de Agosto de 2018 em Banjul, na Gâmbia;
  - v. Reunião tripartida da Comissão, do Tribunal Africano e do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, realizada em 3 de Setembro de 2018 em Arusha, Tanzânia; e
  - vi. a 63.ª Sessão Ordinária da Comissão, realizada de 24 Outubro a 13 de Novembro de 2018 em Banjul, Gâmbia.
10. A Comissão também participou no retiro conjunto entre o CRP e a Comissão, que teve lugar de 4 a 5 de Junho de 2018, em Nairóbi, Quénia. O relatório do retiro foi examinado durante a última Cimeira da União Africana realizada em Junho-Julho de 2018 e foi objecto de uma decisão EX.CL/Dec. 1015 (XXXIII), adoptada em 2 de Julho de 2018 em Nouakchott, Mauritânia.

#### **A. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UA**

##### **31.ª Cimeira da União Africana, Nouakchott, Mauritânia, 25 de Junho - 2 de Julho de 2018**

11. O 44.º Relatório de Actividades da Comissão foi apresentado perante a 36.ª Sessão Ordinária do CRP. Na sequência de discussões no CRP e no Conselho Executivo, autorizou-se a publicação desse Relatório de Actividades por via da Decisão **EX.CL/995(XXXII)** do Conselho Executivo sobre o 44.º relatório de actividades da Comissão.

#### **B. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS E INSTITUCIONAIS**

➤ **24.ª Sessão Extraordinária - Banjul, Gâmbia, 30 de Julho a 8 de Agosto de 2018**

12. Os pormenores das actividades levadas a cabo pela Comissão durante a sua 24.ª Sessão Extraordinária estão contidos no Comunicado Final apenso ao presente Relatório sob a forma de Anexo I. O Comunicado Final está igualmente disponível no portal electrónico da Comissão em: [www.achpr.org](http://www.achpr.org).

➤ **11.ª Reunião dos Gabinetes Conjuntos da Comissão e do Tribunal Africano em Banjul, Gâmbia, em 9 de Agosto de 2018.**

13. Em conformidade com os mandatos que lhes são atribuídos pelos Regulamentos Internos, a Comissão e o Tribunal Africano realizaram a 11.<sup>a</sup> Reunião dos Gabinetes Conjuntos à margem da 24.<sup>a</sup> Sessão extraordinária da Comissão. Nesta ocasião, os membros das duas instituições adoptaram o décimo (10.<sup>o</sup>) relatório da Reunião dos Gabinetes; avaliaram o estado de implementação das decisões adoptadas na 10.<sup>a</sup> Reunião dos Gabinetes e da sexta (6.<sup>a</sup>) reunião anual conjunta; prepararam e organizaram a sétima (7.<sup>a</sup>) Reunião Anual Conjunta do Tribunal Africano e da Comissão e discutiram as várias actividades conjuntas.
- **7.<sup>a</sup> Reunião anual entre a Comissão e o Tribunal Africano, realizada em Banjul, Gâmbia, em 10 de Agosto de 2018;**
14. A 7.<sup>a</sup> Reunião anual conjunta entre a Comissão e Tribunal Africano foi realizada em Banjul, Gâmbia, em 10 de Agosto de 2018. O objectivo geral da reunião foi dar seguimento à implementação das recomendações adoptadas na reunião anterior com vistas a melhorar a complementaridade das duas instituições e melhorar a colaboração entre elas.
- **Workshop Consultivo entre a Comissão, o Tribunal Africano e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança realizado em 11 e 12 de Agosto de 2018 em Banjul, na Gâmbia**
15. Um Workshop Consultivo Tripartido foi realizado nos dias 11 e 12 de Agosto de 2018 em Banjul, Gâmbia. O objectivo geral do workshop foi discutir em conjunto o projecto de quadro conjunto de monitorização da conformidade para a implementação das Decisões e Recomendações da Comissão, do Tribunal Africano e do Comité para determinar uma posição comum entre os três órgãos.
- **Reunião tripartida da Comissão, do Tribunal Africano e do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, realizada em em Arusha, Tanzânia, em 3 de Setembro de 2018.**
16. Uma reunião tripartida da Comissão, do Tribunal Africano e do Comité de Peritos realizou-se em 3 de Setembro de 2018 em Arusha, Tanzânia. O objectivo da reunião era rever os documentos relevantes preparados por diferentes consultores, como parte da Reforma Institucional da UA, sobre Órgãos judiciais e quase judiciais da UA, com vista a identificar vias e pontos de referência comuns como uma contribuição para futuras orientações e discussões sobre elas. Recomendações foram formuladas e encaminhadas para a UA.
- **63.<sup>a</sup> Sessão Ordinária - Banjul, Gâmbia, 24 de Outubro a 13 de Novembro de 2018**

17. A 63.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Comissão, foi realizada de 24 Outubro a 13 de Novembro de 2018 em Banjul, Gâmbia. A cerimónia de abertura foi homenageada pela presença de Sua Excelência Oussainou Darboe, Vice-Presidente da República da Gâmbia, que declarou a sessão aberta.
18. A Comissão organizou durante a 63.<sup>a</sup> sessão os painéis sobre: o 70.<sup>o</sup> aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos; a execução das decisões da Comissão; a situação dos migrantes em risco de tortura e outros maus-tratos em África: Abordagens alternativas; o 20.<sup>o</sup> aniversário da Declaração das Nações Unidas sobre Defensores de Direitos Humanos e o 5.<sup>o</sup> aniversário da Resolução 68/81 da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Mulheres Defensoras de Direitos Humanos; a exigência de apresentação de Relatórios Periódicos pelos Estados Partes e Directrizes para Relatórios Periódicos no âmbito do Protocolo de Maputo; as execuções extrajudiciais em África; pessoas com albinismo; e as Directrizes sobre Acesso à Informação e as Eleições.
19. Os delegados dos Estados Partes presentes fizeram declarações sobre a situação dos direitos humanos em seus respectivos países. Representantes de organizações internacionais, instituições nacionais de direitos humanos e da sociedade civil também falaram sobre várias questões de direitos humanos no continente.
20. O MAAP apresentou também à Comissão os seus relatórios sobre as Repúblicas do Chade, do Djibuti e do Senegal, em conformidade com o parágrafo 25 do Documento Básico do Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) NEPAD/HSGIC/03-2003/APRM/MOU/Anexo II.
21. Os pormenores das actividades levadas a cabo pela Comissão durante a sua 63.<sup>a</sup> Sessão Ordinária estão contidos no Comunicado Final da sessão apenso ao presente Relatório sob a forma de Anexo II. O Comunicado Final está igualmente disponível no portal electrónico da Comissão em: [www.achpr.org](http://www.achpr.org).
22. Os membros da Comissão apresentaram seus relatórios entre sessões na sua qualidade de comissários e detentores de mecanismos especiais. Esses relatórios estão disponíveis no portal electrónico da Comissão: [www.achpr.org](http://www.achpr.org).

## C. OUTRAS REUNIÕES E ACTIVIDADES

- **Seminário Regional sobre a Implementação das Decisões da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos - de 4 a 6 de Setembro de 2018 em Zanzibar, Tanzânia**

23. De 4 a 6 de Setembro de 2018, em Zanzibar, na Tanzânia, a Comissão organizou um Seminário Regional sobre a Implementação das Decisões da Comissão para os Países da África Austral e Oriental, com o apoio financeiro da União Europeia (UE) no âmbito do Programa de Fortalecimento do Sistema Africano de Direitos Humanos (Programa PANAF). O objectivo geral do Seminário foi promover uma melhor interacção da Comissão com os Estados Partes, as Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH) e ONGs com vistas a fortalecer seus mandatos para a promoção e protecção dos direitos humanos. O Seminário avaliou o estado de implementação das decisões e recomendações da Comissão. No final do workshop, os participantes fizeram várias recomendações relevantes à Comissão e outras partes interessadas.

➤ **Comemoração do Dia Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, 21 de Outubro de 2018, Banjul, Gâmbia**

24. Em 21 de Outubro de 2018, em conformidade com a Resolução ACHPR / Res.1 (V) 89, sobre a comemoração do Dia Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, a Comissão, em colaboração com o Departamento de Assuntos Políticos, o Comité Consultivo da União Africana sobre a Corrupção e o Fórum sobre a Participação das ONG à 63.ª Sessão Ordinária da Comissão, celebraram o Dia Africano dos Direitos Humanos sob o tema "Combater a Corrupção e Promover os Direitos Humanos": A nossa responsabilidade colectiva ", um tema em consonância com o da UA para o ano de 2018, "Vencer a luta contra a corrupção, um caminho sustentável para a transformação da África". O evento foi caracterizado por uma caminhada de conscientização liderada por jovens, sob a direcção do Conselho da Juventude da Gâmbia, e um painel de discussão liderado por representantes dos Estados-membros, da DPA, das Nações Unidas, do mundo académico e representantes de organizações da sociedade civil.

➤ **Comemoração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 25 de Outubro de 2018, Banjul, Gâmbia**

25. A Comissão organizou, à margem da sua 63.ª Sessão Ordinária, um painel para comemorar o 70.º aniversário da adopção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). O Painel foi facilitado por membros da Comissão, representantes dos Estados-membros, Procedimentos Especiais das Nações Unidas e organizações da sociedade civil. As discussões forneceram uma actualização sobre o estado dos direitos humanos em África, 70 anos após a DUDH, identificando as principais realizações, os desafios persistentes e o caminho a seguir para promover e proteger melhor os direitos humanos e dos povos no continente.

#### **IV. ESTADO DE SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS**

26. A Comissão examinou os 2.º e 3.º relatórios periódicos da República do Botsuana sobre a implementação da Carta Africana; os 6.º e 7.º Relatórios Periódicos de Angola sobre a Implementação da Carta Africana e o Relatório Inicial sobre o Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos das Mulheres em África (2011-2016) e o 6.º, 7.º e 8.º relatórios periódicos da República do Togo sobre a implementação da Carta Africana incluindo também uma secção sobre a implementação do Protocolo de Maputo.

27. O estado de apresentação de Relatórios Periódicos à Comissão pelos Estados Partes se apresenta da seguinte forma:

<b>Situação</b>	<b>Estado Parte</b>
Em dia: <b>12</b>	Angola, Botsuana, Egipto, Eritreia, Gambie, Mali, Mauritânia, Niger, Nigéria, República Democrática do Congo, Ruanda e Togo.
1 Relatório em atraso: <b>14</b>	Argélia, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Djibuti, Etiópia, Quênia, Malawi, Mali, Maurícia, Namíbia, Senegal, África do Sul, Sudão do Sul e Uganda.
2 Relatórios em atraso: <b>5</b>	Camarões, Republica do Gabão, Libéria, Moçambique e República Árabe Saaraui Democrática (RASD).
3 Relatórios em atraso: <b>3</b>	Burundi, Líbia e Sudão
Mais de 3 Relatórios em atraso: <b>15</b>	Benim, Cabo-Verde, Congo, Gana, Guiné, Lesoto, Madagascar, Seychelles, Eswatini, República Centro-Africana, Tanzânia, Chade, Tunísia, Zâmbia e Zimbábue.
Nenhum Relatório apresentado: <b>5</b>	Comores, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, São Tomé e Príncipe, Somália.

28. A Comissão recebeu os últimos Relatórios Periódicos de Egipto e da Gâmbia que serão examinados na 64.ª Sessão Ordinária da Comissão.

29. Apenas (11) países estão em dia com a apresentação de relatórios nos termos do artigo 26.º do Protocolo de Maputo, nomeadamente: Angola, África do Sul, Burkina Faso, Malawi, Mauritânia, Namíbia, Nigéria, RDC, Ruanda, Senegal e Togo. Trinta (30) Estados partes ainda não apresentaram relatórios ao abrigo do Protocolo de Maputo.

30. Vinte e sete (27) Estados ratificaram a Convenção da União Africana sobre a protecção e assistência às Pessoas deslocadas em África (Convenção de



Kampala). Todavia, nenhum Estado parte cumpriu o número 4 do artigo 14.º da Convenção de Kampala, que manda os Estados partes a apresentarem informes sobre medidas legislativas e outras que tenham tomado com vista a concretizar os princípios enunciados nessa Convenção.

31. É de salientar que, durante o período em análise, a Comissão adoptou as observações finais e recomendações sobre o relatório periódico inicial e combinado da República da Eritreia sobre a implementação da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos povos.

## V. RESOLUÇÕES ADOPTADAS PELA COMISSÃO

Durante o período do relatório, a Comissão Africana adoptou as seguintes Resoluções:

Sessão	Resoluções aprovadas
<b>24ª Sessão extraordinária ordinária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Resolução sobre as eleições parlamentares na República da Guiné-Bissau;</li> <li>ii. Resolução sobre a preparação de comentários gerais sobre o Artigo 7 (d) do Protocolo da Carta Africana sobre os Direitos das Mulheres em África.</li> </ul>
<b>63.ª Sessão extraordinária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Resolução sobre os mandatos de protecção e de interpretação da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;</li> <li>ii. Resolução sobre a situação dos direitos humanos no Burundi;</li> <li>iii. Resolução sobre as violações dos direitos humanos durante o processo eleitoral na República dos Camarões;</li> <li>iv. Resolução sobre o processo eleitoral na RDC;</li> <li>v. Resolução sobre a situação dos direitos humanos na Somália.</li> <li>vi. Resolução sobre a necessidade de um estudo sobre a situação dos sítios naturais e territórios sagrados em África;</li> <li>vii. Resolução sobre a necessidade de um estudo sobre violações dos direitos humanos contra migrantes;</li> <li>viii. Resolução sobre a situação das mulheres defensoras dos direitos humanos em África;</li> <li>ix. Resolução sobre a criação de um grupo de apoio ao mandato do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e ponto focal sobre a retaliação em África para a promoção e monitorização da implementação efectiva das Directrizes sobre a liberdade de reunião e associação em África;</li> <li>x. Resolução sobre a elaboração de um Comentário geral sobre o número 1 do artigo 12.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;</li> <li>xi. Resolução sobre a ampliação do mandato e da composição do grupo de trabalho sobre a pena de morte e execuções</li> </ul>

	extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias em África.
--	--

## VI. COMUNICAÇÕES / QUEIXAS RELACIONADAS COM DIREITOS HUMANOS PERANTE A COMISSÃO

32. Das **231 (duzentas e trinta e uma)** Comunicações pendentes perante a Comissão, as seguintes foram examinadas durante o período abrangido pelo presente relatório:
33. Pode ver-se no quadro acima que, durante o período em análise, a Comissão examinou um total de trinta e nove (39) Comunicações. Ela foi solicitada para o exame de quatorze (14) Comunicações; decidiu não examinar uma (1); fez dois (2) pedidos de medidas cautelares; declarou nove (8) Comunicações admissíveis e recusou três (3); tomou uma decisão sobre uma (1) Comunicação sobre o mérito; cancelou cinco (5) Comunicações por falta de diligência e procedeu à retirada de três (3) Comunicações. A Comissão também forneceu orientações ao Secretariado relativamente a sete (7) Comunicações.

Sessão	Comunicação (Nome, Fase)
--------	--------------------------

<p><b>24ª Sessão extraordinária</b></p>	<p><b>I. Aceitação</b></p> <p><b>a) Aceites</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 693/18</b> – <i>Bunyoro Kitara Reparations Agency Ltd (Bukitarepa) c/ Uganda</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 694/18</b> – <i>Kone Katinan Justin c/ Côte d'Ivoire</i></li> <li>iii. <b>Comunicação 695/18</b> – <i>Sr. Abadir, Sr. Ibrahim (representando Sr. Zelalem Kibret) c/ Etiópia</i></li> <li>iv. <b>Comunicação 696/18</b>–<i>Jean-Marie Michel Mokoko (Representado por Jessica Finelle – advogada) c. República do Congo</i></li> <li>v. <b>Comunicação 697/17</b> – <i>Sr. Kaptue Tagne &amp; outros c. República dos Camarões</i></li> </ul> <p><b>b) Não Aceites</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 690/18</b> – <i>Peter Odiwuor Ngoge T/A O.P Ngoge and associates c/ Quênia</i></li> </ul> <p><b>II. Admissibilidade</b></p> <p><b>a) Admissíveis</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 459/13</b> – <i>Devendranath Hurnam c. República das Maurícias;</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 472/14</b> – <i>Famille de Feu Audace Vianney Habonarugira c. Burundi;</i></li> <li>iii. <b>Comunicação 474/14</b> – <i>La Famille de Feu Jean Claude Ndimumahoro c. Burundi;</i></li> <li>iv. <b>Comunicação 510/15</b> – <i>Abdel Moneem Adam Mohammed (Representado por REDRESS &amp; Outros) c. Sudão</i></li> <li>v. <b>Comunicação 511/15</b> – <i>Dr. Amin Mekki Medani &amp; M. Farouq Abu Eissa c. Sudão</i></li> <li>vi. <b>Comunicação 577/15</b> – <i>Hassan Ishag Ahmed (Representado por African Centre for Justice and Peace Studies e outros.) c. República do Sudão;</i></li> <li>vii. <b>Comunicação 600/16</b> – <i>Patrick Gabaakanye (Representado por Dingake Law Partners, DITSHAWANELO e REPRIVE) c. Botsuana</i></li> </ul> <p><b>III. Mérito</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 348/07</b> – <i>Collectif des Familles des Disparu(e)s en Algérie c. Argélia</i></li> </ul> <p><b>IV. Anuladas por Falta de Diligência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 539/15</b> – <i>Salah Deen Madaney Mahmud Salim &amp; Outros (Representados por European Alliance for Human Rights) c. Egípto</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 540/15</b> – <i>M. Ahemad Ali Abbas, Dr Efat Mohamad Ali Elbheri &amp; Hafsa Ahmad Ali (Representados por European Alliance for Human Rights) c. Egípto</i></li> <li>iii. <b>Comunicação 541/15</b> – <i>Yasser Mohammed Hassanein &amp; Outro</i></li> </ul>
---	--

	<p><i>(Representados por European Alliance for Human Rights) c. Egipto</i></p> <p><b>V. Retiradas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 603/16</b> – <i>Sra. Ayatulla Alaa Hosny (Representada por Dalia Lotfy) c. Egipto</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 682/18</b>– <i>Ahmed Abba (Representado por CHRDA &amp; RFKHR) c/ Camarões</i></li> </ul> <p><b>VI. Apresentadas para orientação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 438/12</b> - <i>Peter Odiwuor Ngoge, Mohammed Omar Musa e 6000 outros antigos empregados de Kenya Breweries Limited (Representados por Peter Odiwuor Ngoge) c. Quênia;</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 519/15</b>- <i>Peter Ngoge e Mohammed Musa c. Quênia;</i></li> <li>iii. <b>Comunicação 534/15</b> - <i>Peter Ngoge, Mohammed Musa e 5378 outros c. República de Quênia</i></li> <li>iv. <b>Comunicação 680/17</b>- <i>Nnamdi Kanu e o Povo Indígena do Biafra c. República Federal da Nigéria</i></li> </ul> <p><b>VII. Adiadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 587/15</b> - <i>Radio Publique Africaine (Representada por Lambert Nigarura – advogado) c. Burundi</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 607/16</b>- <i>Famille de Feu Juvenal Habyarimana c. Burundi</i></li> </ul>
<p><b>63.ª Sessão extraordinária</b></p>	<p><b>I. Aceitação</b></p> <p><b>a) Aceites</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 698/18</b> – <i>Yunusa OS Ceesay em seu nome próprio e em nome da Comunidade Kerr Mothali c. Gâmbia</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 699/18</b> – <i>Moses Mutale (Representando 469 antigos empregados de Ex-Energo Invest Limit) c. República da Zâmbia</i></li> <li>iii. <b>Comunicação 700/18</b> – <i>Association des femmes Avocates Defenseurs Des Droits Humains e Institute for Human Rights and Development in Africa c. RDC</i></li> <li>iv. <b>Comunicação 701/18</b> – <i>Januarius Jingwa Asongu e um outro c. Camarões</i></li> <li>v. <b>Comunicação 703/18</b> – <i>Cathy Bosongo Beando c. RDC</i></li> <li>vi. <b>Comunicação 705/18</b> – <i>Emil Touray e Saikou Jammeh (représentés par IHRDA e Sagar Jahateh) c. Gâmbia</i></li> <li>vii. <b>Comunicação 706/18</b> – <i>Muzito Fumutshi Adolphe c. RDC</i></li> </ul> <p><b>b) Aceites e Emitidas Medidas Cautelares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>Comunicação 704/18</b> – <i>Berhane Abrehe Kidane (Representado por Solomon Weldekirstos e Eritrean Law Society) c. Eritreia</i></li> <li>ii. <b>Comunicação 702/18</b> – <i>Ahmed Abdallah Mohamed Sambi c. União das Comores</i></li> </ul> <p><b>II. Admissibilidade</b></p>

	<p><b>a) Admissível</b></p> <p>i. <b>Comunicação 587/15</b> – <i>Radio Publique Africaine (Representado por Lambert Nigarura - advogado) c. Burundi</i></p> <p><b>III. Anuladas por Falta de Diligência</b></p> <p>i. <b>Comunicação 450/13-451/13</b> – <i>Godwin Pius e outros (Representados por LEDAP e SERAP) c. Nigéria</i></p> <p>ii. <b>Comunicação 658/17</b> – <i>Shereen Said Hamd Bakheet (Representada por European Alliance for Human Rights e outros) c. República Árabe de Egípto</i></p> <p><b>IV. Retiradas</b></p> <p>i. <b>Comunicação 559/15</b> – <i>Yasser Ahmed Ahmed Aboeitah (Representado por Dalia Lotfy) c. República Árabe de Egípto</i></p> <p><b>V. Apresentadas para orientação</b></p> <p>i. <b>Comunicação 376/09</b> – <i>Acleo Kalinga (Representado por REDRESS, OMCT e IRCT) c. Uganda</i></p> <p>ii. <b>Comunicação 566/15</b> – <i>Chiggle née Joana Nini Ntune c. Camarões</i></p> <p>iii. <b>Comunicação 383/10</b> – <i>Mohammed Abdullah Saleh Al-Asad c. Djibuti</i></p> <p><b>VI. Adiadas</b></p> <p>i. <b>Comunicação 607/16</b> – <i>Famille de Feu Juvenal Habyarimana c. Burundi</i></p> <p>ii. <b>Comunicação 631/16</b> – <i>Perem Aoudou (Representado por Georges Ayuk Queleennec) c. Camarões</i></p>
--	---

## VII. REQUERIMENTOS A SOLICITAR OS ESTATUTOS DE ORGANIZAÇÃO FILIADA E OBSERVADORA

34. Durante o período em análise, a Comissão concedeu o estatuto de Afiliado à **Comissão Nacional de Direitos Humanos do Sudão do Sul**, em conformidade com a Resolução CADHP/Res. 370 (LX) 2017 sobre a Concessão do Estatuto de Afiliado às Instituições Nacionais de direitos humanos e instituições especializadas de direitos humanos em África. Por conseguinte, o número total de instituições com Estatuto de Afiliada junto da Comissão é de **vinte e nove (29)**.
35. A Comissão concedeu o Estatuto de Observadora a uma (1) organização denominada: **Humanidade, Acção, Conhecimento e Integridade África (Haki Africa)** em conformidade com a Resolução CADHP/Res.361 (LIX) 2016 sobre os Critérios para a Concessão e Retenção do Estatuto de Observador para Organizações Não-Governamentais Responsáveis pelos Direitos Humanos e dos povos em África. Isto eleva para quinhentos e dezoito (518) o número total de ONG com Estatuto de Observadoras junto da Comissão.

## VIII. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DA COMISSÃO POR PARTE DOS ESTADOS, PEDIDOS DE MEDIDAS CAUTELARES E CARTAS DE APELO URGENTES

36. O nível de cumprimento pelos Estados Partes das Decisões da Comissão, Pedidos de Medidas Cautelares e Cartas de Apelo Urgentes é relativamente baixo, conforme evidenciado pelas seguintes informações:

### ➤ Decisões relativas às Comunicações

37. Durante o período em referência, a Comissão não recebeu quaisquer informações relacionadas com a aplicação de decisões suas em conformidade com o artigo 112.º dos Regulamentos Internos de 2010 da CADHP.

### ➤ Cartas de Apelos Urgentes

38. Durante o período em referência, foram enviadas **vinte e sete (27)** Cartas de Apelos Urgentes a Estados Partes, relacionadas com alegações de violações dos direitos humanos. Alguns Estados responderam como indicado no quadro seguinte.

Estado	Data	Área de preocupação que justificou a apelação urgente	Resposta do Estado Parte
1. Egipto	1/05/2018	Apreensão e condenação de Adel Sabri, activista que condenou a deterioração das condições de vida no país	O Estado ainda não respondeu
2. Camarões	03/05/2018	Apreensão de cinco defensores de direitos humanos acusados de actos homossexuais que foram ameaçados com exames anais forçados para fornecer "prova" de seus actos homossexuais.	O Estado ainda não respondeu
3. Congo	08/05/2018	Apreensão e detenção de cerca de 20 activistas do Movimento dos Cidadãos Ras-le-Bol em 7 de Maio de 2018 em Pointe-Noire, após um protesto pacífico para aumentar a conscientização sobre a actual onda de julgamentos políticos no Congo.	O Estado ainda não respondeu
4. Uganda	08/05/2018	Agressão e ameaças de morte por vários homens armados com revólveres e facões o lugar de Tom Bagoole e Esther Bagoole em 1 de Maio de 2018 em sua casa.	O Estado respondeu e indicou que tinha sido realizado um inquérito sobre o caso.
5. Sudão	11/05/2018	A possível execução de uma mulher sudanesa de 19 anos, Noura Hussein, por matar seu marido, que a estuprou.	A Comissão foi informada de que a pena de prisão perpétua foi comutada para uma pena de prisão de cinco anos pelo Tribunal de Recurso.

6. Egipto	14/05/2018	Aprensão e detenção da Sra. Amal Fathy pelo Tribunal de Segurança do Estado em 13 de Maio de 2018 acusada de "pertencer a um grupo terrorista e usar a Internet para incitar a cometer actos terroristas" e "disseminar informações falsas e boatos para perturbar segurança pública e minar o interesse nacional"	O Estado respondeu e a Comissão foi informada de que o Procurador de Segurança do Estado no Tribunal Penal do Cairo ordenou a libertação condicional da defensora dos direitos humanos Amal Fathy.
7. África do Sul	16/05/2018	Alegações de violação da liberdade de expressão e violações de segurança do HRD Thabiso Zulu que seria ameaçado e intimidado por certas personalidades denunciadas por actos de corrupção.	O Estado acusou recepção da carta de apelo urgente e indicou que esta última foi transmitida às autoridades competentes para tratamento.
8. Egipto	21/05/2018	Aprensão e detenção, pelo Tribunal de Segurança do Estado, do Mestre Haytham Mohamadeen por quinze (15) dias, enquanto se aguarda uma investigação completa sobre as acusações de "apoio a uma organização terrorista para alcançar seus objectivos" e "apelar para uma manifestação ilegal"	O Estado respondeu e a Comissão foi informada de que o Sr. Mohamadeen foi libertado provisoriamente.
9. Gana	23/06/2018	Exame do projecto de lei sobre o direito à informação, examinado actualmente pelo Parlamento do Gana	O Estado ainda não respondeu
10. Camarões	05/07/2018	Aprensão e detenção arbitrária de 18 indivíduos em conexão com a repressão da "crise anglófona" pelo governo dos Camarões nas regiões noroeste e sudoeste.	O Estado ainda não respondeu
11. Mauritânia	01/08/2018	Obstáculos à liberdade de movimento e liberdade de associação de cinco defensores dos direitos humanos impedidos de viajar em 22 de Julho de 2018 para participar da 64.ª Sessão do Comité das NU contra a Tortura, realizada de 23 a 25 de Julho de 2018 em Genebra.	O Estado ainda não respondeu
12. Congo	3/8/2018	Morte de treze (13) jovens detidos na Estação de Segurança Pública de Chacona, Mpila no 6.º distrito de Brazzaville, Talangai.	O Estado respondeu e indicou que esta situação deplorável é o resultado de um conflito que eclodiu entre dois gangues de criminosos rivais "os bebés negros", todos detidos na delegacia de Chacona no momento do incidente.

13. Sudão do Sul	08/08/2018	Apreensão e detenção de Peter Biar Ajak, proeminente acadêmico e activista do Sudão do Sul.	O Estado acusou recepção da carta de apelo urgente
14. Eritreia	14/9/2018	Despejo forçado sem prévia consulta ou compensação dos povos Afar e Kunama de suas terras ancestrais após a construção e expansão de uma base militar nos Emirados Árabes Unidos, na cidade portuária de Assab, na região sul do Mar Vermelho.	O Estado respondeu indicando que as alegações sobre a "política governamental de expulsão forçada dos povos Afar e Kunama de suas terras ancestrais" são falsas e uma negação flagrante da realidade no terreno. O Governo acrescentou que "fazem parte de uma campanha mais vasta liderada por forças externas impulsionadas por interesses geopolíticos e programas destinados a denegrir, isolar e desestabilizar a Eritreia". Acrescentou que "as alegadas expulsões e intimidações são apenas ficções da falsa crise".
15. Botsuana	11/10/2018	A execução do Sr. Uyapo Polok	O Presidente do Botsuana respondeu por carta datada de 29 de Outubro de 2019, recebida pelo Secretariado a 4 de Dezembro de 2018, informando a Comissão das circunstâncias que levaram ao julgamento, condenação, sentença e execução do Sr. Polok, de acordo com as disposições da Constituição e do direito penal do Botsuana. Ele também informou o Presidente do Grupo de Trabalho que a Carta Africana não menciona a pena capital como uma limitação deste direito. Afirma ainda que o



			Botsuana não tenciona abolir a pena de morte nem observar uma moratória neste momento.
16. RDC	18/10/2018	Os repetidos massacres contra a população civil em Beni, província de Kivu do Norte, República Democrática do Congo.	O Estado ainda não respondeu
17. RDC	22/10/2018	Ataques e ameaças contra os defensores dos direitos humanos, Jean-Chrysostome Kijana e Gentil Safari	O Estado ainda não respondeu
18. Togo	22/10/2018	Apreensão e detenção de quatro defensores dos direitos humanos no Togo	O Estado ainda não respondeu
19. RDC	22/10/2018	Detenção, maus-tratos e acusações contra o defensor dos direitos humanos Elias Bizimungu Rwaramba	A Comissão foi informada da libertação do Sr. Rwaramba
20. Burquina Faso	22/10/2018	Apreensão da S. <sup>ra</sup> e Safiatou Lopez (née Zongo), suspeita de estar envolvida na tentativa de fuga de alguns activistas de direitos humanos	O Estado ainda não respondeu
21. Angola	23/10/2018	Expulsão de centenas de milhares de cidadãos da RDC na província de Lunda-Norte e morte de uma dúzia deles à margem da operação "Transparence" contra os estrangeiros ilegais suspeitos de estarem envolvidos no tráfico de diamantes	<p>O Estado respondeu e salientou, em particular, que a Operação Transparência é uma acção legítima da soberania do Estado angolano, que visa essencialmente as acções de cidadãos envolvidos em actividades criminosas, independentemente da sua origem ou nacionalidade. Foram iniciados processos penais contra cidadãos nacionais por auxílio à imigração ilegal, actos de violência cometidos em Lunda Sul contra estrangeiros, exploração ilegal de diamantes e contrabando de migrantes.</p> <p>A operação não afectou os 35 000 refugiados congolese em situação regular. O governo angolano lamentou a</p>

			origem e a fonte das informações tendenciosas e convidou a Comissão a realizar uma missão de averiguação, numa data a acordar.
22. Uganda	23/10/2018	Roubo na sede da organização de direitos humanos Twerwaneho Listeners Club (TLC) e intimidação de seus membros	O Estado respondeu que foram efectuadas investigações e que as violações são crimes comuns na região e que estes casos não constituem de forma alguma intimidação dos membros da CLC ou da sua organização.
23. Camarões	28/10/2018	Desaparecimento Forçado do Sr. Franklin Mowha, Presidente da associação Frontline Fighters for Citizens Interests	O Estado ainda não respondeu
24. Argélia	28/10/2018	Alegações de Apreensão e detenção arbitrária do Sr. Salim Yezza, activista da causa berbere	O Estado ainda não respondeu
25. Burundi	30/10/2018	Apreensão e detenção de Aimé Constant Gatore, Marius Nizigama e Emmanuel Nshimirimana, pontos focais da organização "Parole et Action pour le Réveil des Consciences et l'Évolution des Mentalités (PARCEM)" na Província de Muramvya, Burundi	O Estado ainda não respondeu
26. Burundi	31/10/2018	Condenação do Sr. Nestor Nibitanga, DDH e Presidente da Associação do Burundi para a Protecção dos Direitos Humanos e Pessoas Detidas (APRODH), a 5 anos de prisão efectiva	O Estado ainda não respondeu
27. Eswatini	13/11/2018	Expulsões forçadas de 61 famílias sem aviso prévio suficiente numa área agrícola de Emphetseni, Malkerns, bem como alegações de despejos iminentes em áreas como Vuvulane, Mbondzela e Sigombeni	O Estado ainda não respondeu

## IX. CARTAS DE APREÇO

39. Durante o período abrangido pelo presente relatório, foram enviadas sete (7) cartas de apreço a chefes de Estado e de Governo:

Estado	Data da Carta	Acontecimento positivo que justificou a Carta de Apreço
--------	---------------	---

1. Burquina Faso	08/06/2018	A abolição da pena de morte no país.
2. Guiné Equatorial	6/7/2018	A amnistia concedida a todos os presos políticos e defensores dos direitos humanos que, no exercício de suas funções, foram presos por crimes políticos.
3. Ruanda	26/09/2018	A libertação condicional concedida a mais de 2.000 prisioneiros no Ruanda, incluindo opositores políticos.
4. Gâmbia	11/10/2018	A ratificação do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos para Abolir a Pena de Morte, em 28 de Setembro de 2018
5. Zimbábue	01/11/2018	Ratificação do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, visando a abolição da pena de morte, 28 de Setembro de 2018
6. Etiópia	15/11/2018	A criação de um governo respeitando a paridade de género e a nomeação de várias mulheres para cargos superiores, incluindo a primeira presidente do Supremo Tribunal Federal.
7. Côte d'Ivoire	16/11/2018	A amnistia concedida a cerca de 800 pessoas prosseguidas ou condenadas por infracções em relação com a crise de 2010 ou outras infracções;

## X. DECLARAÇÕES E COMUNICADOS DE IMPRENSA

40. Em aditamento aos vários Comunicados de imprensa emitidos pela Comissão e pelos seus Mecanismos Especiais a propósito de missões de promoção, actividades e reuniões organizadas durante o período em referência, a Comissão emitiu **dezassete (17)** Comunicados de imprensa relacionados com diversas questões de direitos humanos. Os comunicados estão disponíveis no portal electrónico da Comissão em: [www.achpr.org](http://www.achpr.org).

## XI. Adopção de outros documentos pertinentes

41. Para reforçar o seu mandato de promover e proteger os direitos humanos, a Comissão realizou as seguintes missões durante o período em análise:

- i. O Projecto de Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos cidadãos à protecção e segurança social e;
- ii. O Estudo da Justiça Transicional em África.

## **XII. MISSÕES DE PROMOÇÃO E ESTABELECIMENTO DE FATOS**

42. Como parte do seu mandato de promover e proteger os direitos humanos nos termos dos artigos 45.º e 58.º da Carta Africana, a Comissão realizou as seguintes missões durante o período em análise:
  - a. Missão de Promoção à República do Botsuana (9 a 13 de Julho de 2018);
  - b. Missão de Promoção à República de Guiné-Bissau (16 a 20 de Julho de 2018);
  - c. Missão de Promoção à República da África do Sul (3 a 8 de Setembro de 2018);
  - d. Missão de Promoção à República da Tunísia (17 a 22 de Setembro de 2018);
  - e. Visita de advocacia à República Federal da Nigéria para capacitação e sensibilização sobre o direito à liberdade de expressão e acesso à informação (24 a 27 de Setembro de 2018);
  - f. Missão de Promoção ao Reino do Lesoto (8 a 14 de Outubro de 2018).
43. Durante o período em análise, a Comissão adoptou os relatórios das missões promocionais para Angola, Mauritânia, Nigéria e RDC.
44. A Comissão expressa sua gratidão a esses Estados por terem aceite e facilitado a condução dessas missões.
45. A Comissão aproveita igualmente esta oportunidade para expressar os seus agradecimentos aos Governos da República Argelina Democrática e Popular e do Sudão do Sul pela sua resposta favorável aos pedidos da Comissão de levar a cabo missões promocionais aos respectivos países.
46. Reitera o apelo feito aos seguintes Estados Partes: Cabo Verde, Congo, Etiópia, Quênia, Gana, Guiné Equatorial, Libéria, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Tanzânia e Zâmbia para que concedam as suas autorizações para missões de promoção no seu país. A Comissão também enviou uma Nota Verbal ao Governo dos Camarões, solicitando licença para realizar uma missão de averiguação em relação à situação dos direitos humanos na parte anglófona do país.

47. A Comissão não pôde levar a cabo a missão encomendada pelo Presidente da Comissão da União Africana na República da Líbia para investigar alegações de comércio de migrantes como escravos devido a condições de segurança no terreno e disfunções estruturais no país.

### **XIII. A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE**

48. A presente secção foi introduzida no Relatório de actividades, em conformidade com a Decisão **EX.CL/Dec.639 (XVIII)** do Conselho Executivo, na qual se apelava à Comissão que informasse os Órgãos Deliberativos sobre a situação dos direitos humanos no continente. Tem sido prática da Comissão preencher esta secção com base nas actividades que leva a cabo junto de Estados Partes, INDH com estatuto de afiliadas e de ONG com Estatuto de Observadoras, ambas junto da Comissão, no decurso de Sessões Ordinárias, suplementando-a com informações recolhidas à medida que procede ao acompanhamento da situação dos direitos humanos em vários Estados Partes no período entre sessões.

#### **Acontecimentos positivos**

49. A Comissão toma nota com apreço dos principais acontecimentos positivos na área dos direitos humanos, observados durante o período abrangido pelo presente relatório:

- i. Ratificação pela República da Gâmbia da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; o Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, visando a abolição da pena de morte; a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados e a Declaração sobre o Artigo 34(6) do Protocolo à Carta Africana que Institui o Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (Tribunal Africano) permitindo a indivíduos e organizações não-governamentais interpor uma acção directamente ao Tribunal Africano, e a implementação da Comissão verdade, reconciliação e reparações.
- ii. Ratificação do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Idosos (Protocolo relativo aos Direitos das Pessoas Idosas em África) no Reino do Lesoto;
- iii. Ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos e degradantes pelos Camarões;
- iv. Ratificação do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África pela Tunísia, e adopção de uma lei sobre a luta contra as discriminações raciais;
- v. A abolição da pena de morte no Burkina Faso;

- vi. A amnistia concedida pelas autoridades da Guiné Equatorial a todos os presos políticos e defensores dos direitos humanos que, no exercício de suas funções, foram presos por crimes políticos;
- vii. Descriminalização do aborto em Ruanda, que agora será autorizado sob condições favoráveis aos direitos humanos estabelecidas por lei.
- viii. A libertação condicional concedida pelo Governo do Ruanda a mais de 2.000 prisioneiros no Ruanda, incluindo opositores políticos;
- ix. a amnistia concedida pelas autoridades de Côte d'Ivoire a cerca de 800 pessoas prosseguidas ou condenadas por infracções em relação com a crise pós-eleitoral de 2010 ou outras infracções;
- x. as medidas tomadas pelos Governos da Serra Leoa e do Malawi para melhorar o acesso das crianças ao direito à educação nos seus respectivos países;
- xi. As medidas tomadas pelas autoridades liberianas para facilitar o acesso dos jovens ao ensino superior;
- xii. As medidas tomadas para consolidar a paz, a mudança democrática e a promoção dos direitos humanos na Etiópia, incluindo a assinatura de um acordo de paz e desarmamento com os grupos armados da oposição, a libertação de jornalistas presos, o desbloqueamento de sítios Web e blogues, o estabelecimento de um governo que respeite a paridade de género, a eleição da primeira mulher Presidente na Etiópia, a nomeação de mulheres em qualidade de Presidente do Senado, ministério da Defesa e Presidente do Supremo Tribunal, e a abertura de um espaço político para os partidos da oposição;
- xiii. A reaproximação entre a Eritreia e a Etiópia e a abertura das fronteiras e suas embaixadas nos respectivos países, assim como o respeito das disposições da resolução do conflito que opunha os dois países;
- xiv. A iniciativa em andamento na África do Sul para uma reforma agrária que visa emendar o Artigo 25.º da Constituição, de acordo com processos democráticos e legalidade, sem comprometer a produtividade agrícola e a segurança alimentar;
- xv. A adopção, pelo Malawi, de uma lei progressista contra a prisão por pequenos delitos;
- xvi. A descriminalização da difamação no Reino do Lesoto e no Ruanda e a promulgação pelas Seicheles da Lei do Acesso à Informação; e
- xvii. O recrutamento de 8 juizes do sexo feminino pelo sistema de justiça militar para lidar com casos de violência baseada no género durante conflitos armados no Sudão do Sul.

### **Áreas preocupantes**

50. A Comissão nota com preocupação os seguintes desafios em matéria de direitos humanos, observados durante o período abrangido pelo presente relatório:

- i. A falta de ratificação do Protocolo sobre Pessoas Idosas e do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os direitos das pessoas portadoras de deficiência em África;
- ii. O baixo nível de apresentação de relatórios periódicos nos termos do Artigo 26.º do Protocolo de Maputo e a falta de apresentação de relatórios periódicos dos Estados, de acordo com o número 4 do artigo 14.º da Convenção de Kampala;
- iii. A baixa taxa de implementação das decisões e recomendações adoptadas pela Comissão na sequência de comunicações / reclamações, medidas cautelares e cartas de apelos urgentes;
- iv. O processo de condenação à morte por tribunais civis e militares, incluindo Botsuana, Egipto, Nigéria, Somália e Sudão;
- v. A crise alimentar na região do Sahel e a insegurança caracterizada por ataques terroristas e conflitos internos e inter-comunitários, bem como o seu impacto sobre o direito das populações a um ambiente satisfatório e global propício ao seu desenvolvimento;
- vi. As ofensivas militares chamadas de libertação de Derna, fortaleza dos islamistas radicais que causaram a perda de vidas humanas na Líbia;
- vii. A crescente insegurança e persistência das violações dos direitos humanos nas regiões de língua inglesa do Noroeste e Sudoeste dos Camarões;
- viii. A expulsão forçada de centenas de milhares de pessoas da RDC e de outros países, alegando que estão ilegalmente presentes em Angola e envolvidos no tráfico de diamantes na província da Lunda-Norte;
- ix. O ressurgimento da crise do Ébola na RDC, os atrasos observados na implementação do Acordo de 31 de Dezembro de 2016, a deterioração da situação de segurança em Beni e Kasaï Oriental, bem como o recrudesimento das violações dos direitos humanos o que pode comprometer o livre exercício do direito de voto e o bom desenrolar das eleições previstas para Dezembro de 2018 nessas províncias;
- x. A falta de progressos significativos no diálogo inter-Burundiano para resolver a crise política prolongada naquele país;
- xi. A alarmante situação dos direitos humanos na Somália, em particular a contínua violência e ataques que resultaram em muitas perdas de vidas humanas;
- xii. Os protestos pós-eleitorais após as últimas eleições presidenciais no Mali;
- xiii. A expropriação de terras utilizadas pelos povos indígenas na Etiópia na sequência da implementação de uma política de criação de aldeias;
- xiv. A falta de reconhecimento jurídico dos direitos dos pastores à terra na Eritreia;
- xv. O encerramento ou a suspensão de estações de rádio ou de jornais no Benim, no Gabão e no Mali, o encerramento da Internet e das redes sociais na Etiópia, no Chade, nos Camarões e na RDC e a introdução de impostos sobre as redes sociais no Uganda, na Zâmbia, no Quênia e em Moçambique; e

- xvi. A reiterada repressão dos defensores dos direitos humanos na RDC, na Tanzânia e no Egípto.

#### **XIV. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **Construção da Sede da Comissão**

51. A Decisão EX.CL/995(XXXII) solicita o Governo Anfitrião a acelerar a conclusão do processo de construção da Sede, e a prestar informações sobre o progresso registado. Deve-se notar que não houve progresso real durante o período de referência.
52. No entanto, deve recordar-se que uma equipa especial criada pelo Governo anfitrião realizou consultas e reuniões sobre as necessidades propostas para a sede da CADHP. As propostas resultantes foram encaminhadas à CUA para assessoria.

##### **Dotação de pessoal**

53. A Comissão saúda os esforços envidados pela Direcção para a Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos no que se refere ao recrutamento no período entre as recentes sessões. Quatro (4) cargos regulares no Secretariado da CADHP foram preenchidos durante o período entre as sessões: um Assistente de Documentação, um Director de TIC, um Assistente Administrativo e um Director Sénior de Recursos Humanos e Administração. Foram realizadas entrevistas para os cargos de Secretário adjunto, Assistente de Recursos Humanos e Secretário bilingue. A pré-selecção para os cargos de Director de Relações Públicas e Informações e Tradutor-Intérprete (P4) está prevista no decurso do exercício de 2018.
54. Durante o período em análise, não houve recrutamento no âmbito do Programa PANAF, e muitos dos cargos permanecem vagos. As entrevistas que foram previstas para o cargo de Revisor - Francês foram adiadas *sine die*. Esta situação é preocupante, pois expõe a Comissão ao risco de perder as oportunidades oferecidas por este programa, que teve início em 2017 e terminará em 2019, sem que a Comissão possa beneficiar da experiência do pessoal previsto no âmbito do projeto.
55. A solução a longo prazo proposta para resolver os atrasos no processo de recrutamento consistiria em aceitar o pedido de autonomia de recrutamento da Comissão.



## **XV. APLICAÇÃO DAS DECISÕES**

### **A. Decisões do Conselho Executivo**

#### **➤ Estrutura Governativa da Comissão e Emolumentos de Entidades Eleitas**

56. As **Decisões EX.CL/Dec.974 (XXXI)** e **Ext/EX.CL/Dec.1(XIII)** do Conselho Executivo solicitam especificamente à CUA para que apresente uma proposta com vista a harmonizar a remuneração de entidades eleitas dos Órgãos da UA. Como lembrete, os membros da Comissão cumprem os seus mandatos tanto durante as sessões como nos períodos entre sessões. Para este fim, eles realizam a maioria de suas missões e mandatos temáticos, durante o período entre sessões, para o qual eles não recebem nenhuma compensação. O mesmo se aplica às indemnizações por seu mandato de protecção, subsídios de serviço e aposentadorias.

57. Portanto, é urgente que esta situação de tratamento diferenciado dos membros eleitos, que durou vários anos, seja resolvida com urgência. Entretanto, dado o volume de trabalho realizado durante o período inter-sessões, os Comissários devem receber um subsídio administrativo e o das despesas entre sessões, como os funcionários eleitos do Tribunal Africano, dentro dos limites do orçamento da Comissão.

58. Deve recordar-se que a Mesa da Comissão é composta por 2 Comissários que trabalham a tempo parcial e que são responsáveis por dirigir o trabalho da Comissão e do seu Secretariado, mas também respondem a numerosos pedidos do Secretariado, Estados Partes, CUA e outros parceiros, muitas vezes com pressa, em algumas situações. Fornecer orientações sobre diversos temas e coordenar remotamente as atividades dos mecanismos especiais não é uma tarefa fácil, dado o volume destas atividades e esta situação tende a ter um impacto negativo na capacidade da Comissão de cumprir plenamente o seu mandato.

59. De acordo com a Decisão **AU/Dec.200(XI)** e no âmbito da reestruturação dos Órgãos da UA, é necessário que o Presidente da Comissão se baseie no Secretariado da Comissão a tempo inteiro.

#### **➤ Missão ao território da República Árabe Saaraui Democrática ou Sara Ocidental sob controlo do Reino de Marrocos**

60. A Decisão **EX.CL/995 (XXXII)** do Conselho Executivo relativa ao 43.º Relatório de Actividades da Comissão solicitava a Marrocos que desse início a um diálogo com a Comissão com vista a facilitar a Missão da Comissão ao território da República Árabe Saaraui Democrática ou Sara Ocidental sob controlo marroquino. Até à data, não foi registada qualquer evolução positiva, apesar dos poucos intercâmbios realizados entre Marrocos e a Comissão. .

## **B. Decisões sobre as recomendações do retiro conjunto entre a Comissão e o CRP (EX.CL/Dec1015(XXXIII))**

### **➤ Retiro do Estatuto de Observadora à ONG Coalition of African Lesbians (CAL)**

61. A Decisão EX.CL/Dec1015(XXXIII) do Conselho Executivo de Junho de 2018 relativa às recomendações do retiro conjunto entre a Comissão e o CRP pediu à Comissão de retirar o estatuto de observadora à ONG CAL, e isso, até 31 de Dezembro de 2018. Na sequência desta decisão, a Comissão, convocada na sua 24.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizada de 30 de Julho a 8 de Agosto de 2018 em Banjul, Gâmbia, adoptou uma decisão de retiro do estatuto de observadora concedido à CAL, que foi notificada desta decisão através da carta N°ACHPR/STC/OBSWID/1181/18 de 8 de Agosto de 2018.

### **➤ a adopção de um código de conduta para os membros da Comissão**

62. A Comissão prepara o seu próprio regulamento interno de acordo com o Artigo 42.º da Carta Africana. Assim, iniciou um processo para analisar seu Regulamento Interno de 2010. Como parte desta revisão, assegurará a inclusão das disposições sobre a confidencialidade, integridade, imparcialidade e outras disposições relevantes do Código de Ética e Conduta da UA de 2017 para resolver as lacunas e reforçar as disposições do seu Regulamento Interno.

63. Com efeito, o Código de Ética e Conduta da UA é também aplicável aos Comissários enquanto membros eleitos de um órgão da União Africana.

## **XVI. DATA E LOCAL DA 25.<sup>A</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 64.<sup>A</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO**

64. A 25.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária da Comissão será realizada de 19 Fevereiro a 5 de Março de 2019 em Banjul, Gâmbia, e a 64.<sup>a</sup> Sessão Ordinária será realizada de 24 de Abril a 14 de maio de 2019 no Cairo, Egipto.

65. A Comissão manifesta o seu apreço ao Governo da Gâmbia por sediar a 63.<sup>a</sup> Sessão Ordinária e pela contribuição multifacetada para a organização desta reunião. Ela também felicitou os Estados Partes que já tinham sediado sessões da Comissão; Egipto por sua oferta para acolher a 64.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Comissão, e observa que Lesoto, Malawi e Eswatini se ofereceram para acolher sessões subsequentes da Comissão.

## XVII. RECOMENDAÇÕES

66. À luz do acima exposto, a Comissão recomenda o seguinte:

### a) Aos Estados partes a:

- i. Ratificar, implementar e integrar os vários instrumentos de direitos humanos da UA, em particular a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, a Carta Africana sobre os direitos e o bem-estar da criança, o Protocolo à Carta Africana relativo ao estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos, o Protocolo de Maputo, a Convenção de Kampala, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Pessoas Idosas em África, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas portadoras de Deficiência em África, a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação e a Carta Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção;
- ii. Apresentar à Comissão os respectivos Relatórios Periódicos em conformidade com o artigo 62.º da Carta Africana, o artigo 26.º do Protocolo de Maputo, e o artigo 14.º da Convenção de Kampala;
- iii. Fornecer à Comissão todas as informações pertinentes sobre as medidas postas em prática com vista a aplicar as decisões por si tomadas, em conformidade com o artigo 112.º dos Regulamentos Internos da CADHP, e a respeitar e aplicar as Medidas Cautelares emitidas pela Comissão, e responder às Cartas de Apelo urgentes enviadas pela Comissão;
- iv. Para os países que continuam a aplicar a pena de morte: observar uma moratória, suspender a execução de prisioneiros no corredor da morte e comutar suas penas para prisão perpétua;
- v. Os países vítimas do terrorismo e aqueles em que existem conflitos internos, incluindo os inter-comunais, em particular os países do Sahel, Camarões, Líbia, Somália e RDC, devem tomar todas as medidas necessárias para combater o terrorismo, garantido o respeito pelos direitos humanos; garantir a protecção e a segurança das pessoas e de suas propriedades, preservando os ideais de paz, justiça e boa governação;
- vi. Ao Estado Parte de Angola: assegurar que as expulsões de pessoas em situação irregular sejam realizadas em condições que respeitem os direitos humanos, incluindo o direito à dignidade humana, integridade física e direito à vida;
- vii. Ao Estado Parte da RDC: tomar as medidas necessárias para proteger a saúde das populações e erradicar a epidemia de Ébola; implementar todas as disposições do Acordo Político do Ano Novo; e tomar medidas apropriadas para a organização de eleições pacíficas, livres, justas e transparentes;
- viii. Ao Estado Parte do Burundi: envolver-se plenamente no processo de diálogo entre o Burundi e assegurar sua eficácia e inclusão;
- ix. Ao Estado Parte do Mali: iniciar um diálogo inclusivo e construtivo para a

- restauração da confiança entre as partes, com vista a encontrar uma solução para os desafios pós-eleitorais;
- x. Nos países onde os povos indígenas vivem: os Estados devem pôr fim às políticas de expropriação dos povos indígenas em suas terras sem seu consentimento livre, prévio e informado e compensação adequada;
  - xi. Os Estados devem cessar todas as formas de restrições, represálias e violência contra os médias, jornalistas e defensores dos direitos humanos;
  - xii. Autorizar a Comissão a realizar missões promocionais nos respectivos países; e
  - xiii. Acolher Sessões Ordinárias da Comissão.

#### **b) Ao Reino de Marrocos**

- i. A considerar ratificar a Carta Africana e a autorizar a Comissão a levar a cabo a missão mandatada pela **Decisão EX.CL/Dec. 689(XX)** do Conselho Executivo;
- ii. A envolver-se num diálogo com a Comissão com vista a facilitar a realização da missão em conformidade com a **Decisão EX.CL/Dec.995(XXXII)**.

#### **c) À CUA**

- i. A concluir a aplicação das várias Decisões do Conselho Executivo, apelando ao recrutamento célere a fim de se preencherem as vagas existentes no Secretariado, e em particular o recrutamento de juristas e tradutores de línguas árabe e portuguesa, em conformidade com a **Decisão EX.CL/Dec.974(XXXI)** do Conselho Executivo;

#### **d) Ao Conselho executivo**

- i. Aprovar a instalação a tempo inteiro do Presidente da CADHP na sede do Secretariado;
- ii. Aceder ao pedido da Comissão de autonomia de recrutamento da Comissão;
- iii. Acelerar a finalização da harmonização do tratamento dos funcionários eleitos de acordo com as várias decisões do Conselho Executivo, enquanto isso, autorizar a compensação administrativa e entre as sessões para os Comissários como os funcionários eleitos do Tribunal Africano dentro dos limites da sua orçamento anual.
- iv. A introduzir um mecanismo que assegure a aplicação das decisões da Comissão pelos Estados partes.

#### **e) À Conferência de Chefes de Estado e de Governo**

- i. A assistir a Comissão a obter autorização do Reino de Marrocos para levar a cabo a missão solicitada;

- ii. Tomar medidas de segurança e outras medidas que permitem à Comissão de realizar a missão de averiguação na Líbia.